



DIREITO DE ACESSO e USO SOCIAL DA BIODIVERSIDADE, DEFESA DOS BENS COMUNS



POR QUE MARCHAR PELO DIRETO DE ACESSO E USO SOCIAL DA BIODIVERSIDADE E PELA DEFESA DOS BENS COMUNS?

Porque o direito de acesso e uso social da biodiversidade e a defesa dos bens comuns trazem questões que ganham centralidade frente à crise ambiental que se impõe nesse contexto de mercantilização e privatização da natureza, efeito do acirramento da implementação do projeto neoliberal. Trata-se de questões diretamente ligadas à vida dos povos e a reprodução da vida, algo que faz com que as mulheres do campo, da floresta e das águas reivindiquem o seu lugar nesse debate e nas decisões construídas a partir dele.

Vamos avançar um pouco mais nessa discussão...

A agricultura familiar encontra-se ameaçada pelo avanço do agronegócio, com seus sistemas de monocultivos e variedades geneticamente modificadas (transgênicos), assim como por grandes empreendimentos minerários, de infraestrutura e os riscos de apropriação privada dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade.

As disputas das formas de usos dos territórios têm resultado no agravamento de conflitos ambientais e fundiários, marcados pelas diferentes formas de violência e também mortes. O atlas da violência lançado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em 2021 já indicava que as taxas de homicídios são maiores em territórios onde se observam, principalmente a presença de territórios indígenas e projetos de assentamento da reforma agrária,

além daqueles localizados na Amazônia Legal. O relatório também aponta uma relação entre o aumento da violência e o processo de expansão da fronteira agrícola, principalmente na região do MATOPIBA.

O MATOPIBA corresponde a uma região que abrange 337 municípios dos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia. A regionalização foi criada pelo Grupo de Inteligência Territorial Estratégica (GITE) da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) e institucionalizada por meio do Plano de Desenvolvimento Agropecuário do MATOPIBA em 2015. O MATOPIBA é o exemplo de como a atuação do Estado pode favorecer a identificação de áreas para a expansão do capital.

Aliás, o avanço do capital sobre os territórios se expande também sobre os corpos e o trabalho das mulheres. É sobre a vida das mulheres, das populações negras, tradicionais e dos povos originários que a violência ocorre de forma mais contundente e cruel.

Estamos vivendo um tempo em que cresce a lógica privatista na relação com a natureza. Essa lógica beneficia grandes empresas e ao mesmo tempo torna restrito o acesso à terra, às sementes, às plantas e aos conhecimentos tradicionais. Esse processo se aprofundou com a política ultraneoliberal do Governo Bolsonaro, que favoreceu tanto a estrangeirização das terras quanto o avanço do agronegócio, além da paralisação de toda e qualquer política fundiária, especialmente a criação de novos assentamentos e o reconhecimento e titulação de territórios indígenas e/ou quilombolas. Aliás, a sua gestão foi uma verdadeira violação ao meio ambiente, com o desmonte, sem precedentes, dos mecanismos de proteção ambiental.

As políticas ambientais (e agrárias) do Governo Bolsonaro além de contribuírem para a erosão da biodiversidade, com os riscos de desaparecimento de espécies e variedades, violou os direitos de povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais e de quem constrói a agricultura familiar e camponesa.

O Congresso Nacional, por sua vez, através de parlamentares ruralistas, também vem tentando pôr em prática propostas que violam direitos, potencializam o avanço do agronegócio sobre os biomas e provocam novos cercamentos, através da apresentação de projetos de lei. Além dos PL2633/2020 e PL510/2021 que dispõem sobre a regularização fundiária, com proposta de ampliação de área passível de regularização para até 2.500 hectares; e dispensa vistoria prévia da área a ser regularizada, podendo ser substituída por declaração do próprio ocupante. Há o PL3729/2004, já aprovado na Câmara dos Deputados, aguardando apreciação pelo Senado Federal. Ele dispõe sobre o licenciamento ambiental, com alteração nas suas regras, de modo a permitir que obras de infraestrutura e grandes projetos de agricultura industrial, por exemplo, sejam instalados sem os devidos estudos e cuidados, além da liberação de geral de agrotóxicos.

O acesso à biodiversidade, e aos seus frutos, está cada vez mais limitado pela tentativa de transformar os bens da natureza em bem privado. Soma-se a isso a negação e o não reconhecimento de que agricultoras(es) familiares, camponesas(es), povos indígenas, comunidade quilombolas, e demais comunidades tradicionais são agentes fundamentais para a conservação e fortalecimento da proteção da biodiversidade uma vez que são portadoras(es) do conhecimento sobre a conservação, manejo e uso sustentável da biodiversidade. Por isso falamos de nossa sociobiodiversidade. Mas essas populações são as mais ameaçadas pelo avanço do agronegócio e dos monocultivos, pelo desmatamento, pelos incêndios criminosos e pela mineração.



Biodiversidade, sociobiodiversidade e bens comuns: do que estamos falando mesmo?

O Brasil possui, em seu território, cerca de 25% (vinte e cinco por cento) da diversidade biológica (biodiversidade) do planeta, composta por milhares de espécies de plantas, animais e microrganismos, distribuídos em diferentes biomas que são espaços caracterizados por uma vegetação própria e um tipo de clima predominante.

Essa diversidade se traduz em diferentes paisagens no Brasil que trazem a marca dos seus seis biomas: Amazônia, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, Pampa e Pantanal, mais os biomas aquáticos. Cada um com características distintas e uma grande diversidade de microambientes. A principal característica de cada bioma é a sua BIODIVERSIDADE e sua SOCIO-BIODIVERSIDADE. Eles têm muitas espécies e variedades dentro das espécies, e há muitos povos e comunidades que as protegem e usam de forma sustentável.

Sim, os biomas são muito diversos!



Biodiversidade (ou diversidade biológica) se refere à imensa diversidade de vida na Terra, a todos os seres vivos que fazem parte de um ecossistema – de plantas e animais a micro-organismos, tudo!

A biodiversidade pode ser considerada a base de tudo, desde a produção de alimentos até a produção de medicamentos, a prevenção e a cura de doenças. O ar que respiramos, os alimentos que comemos, a adubação da terra, o controle de pragas e doenças na agricultura, a energia que usamos, tudo isso é resultado da interação dos seres humanos com a biodiversidade. Portanto, a vida na terra depende da sua manutenção. E por isso a gente fala que a biodiversidade nasce como um conceito para expressar a diversidade da vida.

A diversidade biológica que caracteriza os biomas, junto com diversidade social e cultural dos povos, populações e comunidades que habitam os campos, floresta e água, é chamada de sociobiodiversidade e diz respeito aos usos e sentidos dos territórios onde vivem e a partir de onde constroem seus pertencimentos e suas diferentes identidades. As comunidades tradicionais, e o significado dos seus territórios, foram reconhecidas pela primeira vez através do Decreto 6.040/2007 que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Decreto 6.040/2007 Art. 3º compreende Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição; e Territórios Tradicionais: os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária.

A diversidade desses grupos expressa diferentes identidades caracterizadas pelo modo de viver, pela forma de ocupar o território e de se organizar socialmente; também pelo modo de se relacionar com a natureza e com outros grupos sociais, ganhando expressão nas músicas, no canto, nas danças, nas comidas, nos hábitos alimentares, na religiosidade, no jeito de produzir e de cuidar da terra, conforme Decreto 8.750/2016, que instituiu o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais.

São agricultoras(es) familiares, camponesas(es), indígenas, quilombolas. São também extrativistas, seringueiras(os), castanheiras(os), ribeirinhas, andirobeiras, na Amazônia. São quebradeiras de coco-babaçu, raizeiras, comunidades de fecho e fundo de pasto, apanhadoras(es) de flores, benzedadeiras, pantaneiras(os), retireiras (os) do Araguaia no Cerrado e no Pantanal. São comunidades faxinalenses, caiçaras, na Mata Atlântica; são catadoras de mangaba no litoral nordestino; são marisqueiras e pescadoras artesanais nos rios e mares, entre tanto outros, das várias regiões do país, que compõem as populações que vivem nos campos, a floresta e as águas.

Por isso, a luta pelo território e pelo reconhecimento dos territórios e maretórios é uma luta permanente de resistência por modos de vida e pela sua reprodução - água, frutos nativos, plantas medicinais, área comum para os animais, áreas de pesca e caça.

Então a ideia de sociobiodiversidade, expressa a relação entre natureza e cultura; a ação de grupos humanos na natureza sem destruir a sua biodiversidade, mas em interação com

ela, inclusive, retirando dela o seu sustento, preservando os seus recursos (naturais e genéticos). E isso envolve conhecimento, práticas e saberes tradicionais desenvolvidos e repassados de geração a geração.

Por isso, falar de bioma com sua diversidade biológica significa olhar os territórios com suas populações, sua sociobiodiversidade e observar como acontece o uso comum dos bens da natureza. Entendemos o “comum” como um princípio que só se aplica a uma comunidade que define as regras de uso social de um determinado bem, que pode a ser a terra, a água, as sementes cultivadas e plantas nativas e até o conhecimento.

Assim, são “COMUNS” os bens da natureza compartilhados igualmente por coletividades de pessoas auto-organizadas a partir dos seus territórios. Portanto, os “comuns” se referem a práticas coletivas de uso e gestão democrática desses bens. Baseado neste princípio do “comum” os povos e comunidades tradicionais tem demandado o livre acesso à biodiversidade contra sua privatização.

Os bens comuns não existem sem a vida em comum, são recursos compartilhados e gerenciados de um modo justo e sustentável. Eles devem ser de todos, não podem ter donos, não deveriam poder ser vendidos por empresas que não tem nenhuma relação com o lugar que dão existência a esses bens. Os bens comuns como seu próprio nome já diz deve ser “comum”, e devem ser utilizados de forma a melhorar a vida de quem vive no território onde esses bens se encontram. O seu uso e gestão obedece às normas estabelecidas pelo **DIREITO CONSUETUDINÁRIO**.

Direito Consuetudinário

É também chamado de Direito Costumeyro, significando algo que é fundado nos costumes, práticas e crenças. Ele define um conjunto de normas sociais tradicionais, não escritas e não codificadas, criadas e aceitas historicamente pela população local.

A identificação dos territórios (e maretórios) é um caminho para que os bens comuns se imponham no universo do direito. Contudo, os processos mercantilização e privatização da natureza vêm provocando “cercamentos” que impedem POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS do uso comum dos bens da natureza e de usar livremente a biodiversidade.

Os bens comuns são colocados em risco quando as cercas impedem o acesso às terras de uso comum que antes eram usadas como pasto para o gado ou para a extração de látex, seiva ou óleos, ou ainda, para a coleta de frutos, sementes, lenhas ou plantas medicinais; quando os mares e mangues são privatizados ou drenados para expandir áreas industriais; quando povos e comunidades tradicionais são expulsos dos seus territórios pelo avanço do agronegócio.

A sociobiodiversidade e os bens comuns estão ameaçadas

O modelo de desenvolvimento dominante no país, responsável pela expansão da monocultura, desmatamento, incêndios criminosos, mineração e garimpo, exploração indiscriminada dos recursos naturais, privatização dos bens comuns, é destruidor da natureza e violador dos direitos dos povos que representam nossa sociobiodiversidade.

As monoculturas de soja, cana de açúcar, dendê e eucalipto têm gerado impactos devastadores,

promotores da destruição imediata e direta da biodiversidade. Ademais, o desmatamento em grande escala e o agronegócio intensivo e mecanizado produzem muitos gases, responsáveis pelo efeito estufa, e, consequentemente, pelas crises alimentar, climática e da biodiversidade.

As sementes transgênicas têm sido utilizadas e desenvolvidas por empresas transnacionais e pelo agronegócio. Embora se afirme que há pouco conhecimento cientificamente comprovado sobre os seus reais impactos sobre o meio ambiente, são muitas as consequências. A expansão das lavouras transgênicas tem feito crescer o uso de venenos, já que as pragas e as plantas espontâneas estão ficando cada vez mais resistentes.

Além disso, com o uso de sementes alteradas geneticamente, muitas espécies e variedades tradicionais tendem a se perder, ameaçando a reprodução da diversidade de sementes, o que faz com que o Brasil, pouco a pouco, perca a sua soberania alimentar, ainda mais comprometida com o processo de extinção de espécies da fauna e da flora. O uso de sementes transgênicas, além de comprometer a biodiversidade, apresenta riscos para a saúde humana, relacionados a intoxicações, reações alérgicas aos alimentos e resistência a antibióticos.

Outra manifestação das ameaças é o marco legal da biodiversidade brasileira e do acesso à repartição de benefícios sobre o conheci-

mento tradicional associado, expresso na Lei nº 13.123/2015 (Lei de Acessos aos Recursos Genéticos), regulamentada pelo Decreto nº 8.772/2016, que foi denominada pelos movimentos sociais brasileiros como “Lei da BIOPIRATARIA”. A definição “conhecimento tradicional associado de origem não identificável” como aquele “em que não há a possibilidade de vincular a sua origem a, pelo menos, uma população indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional” (art. 2º, inciso III) representa, assim, uma armadilha para espoliar povos indígenas e comunidades tradicionais. Sendo dessa origem, não dependem do consentimento prévio da população indígena, da comunidade tradicional ou do agricultor tradicional que cria, desenvolve, detém ou conserva a variedade ou a raça (art. 9º, § 3º).

O Decreto 8.772/2016 dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade. O processo legislativo que culminou na edição da Lei nº 13.123/2015 não contou com a participação dos povos e comunidades tradicionais e também não atende aos interesses de tais comunidades. Entre alguns impactos da Lei estão a dispensa do consentimento livre, prévio e informado para o acesso ao patrimônio genético, o conhecimento tradicional associado relacionado à alimentação e agricultura, a permissão para que empresas nacionais e internacionais acessem e explorem, sem controle e fiscalização, o patrimônio genético brasileiro e os conhecimentos tradicionais associados, permitindo, por exemplo, o acesso de empresas estran-

Biopirataria - é o nome dado a exploração ilegal de recursos naturais - animais, sementes e plantas de florestas brasileiras - e à apropriação e monopolização de saberes tradicionais dos povos da floresta, visando lucro econômico. O tráfico de animais, a extração de princípios ativos e a utilização do conhecimento da população indígena sem autorização são exemplos de biopirataria.



Algumas vivências e resistências das mulheres na construção e defesa dos bens comuns

As mulheres do campo, da floresta e das águas estabelecem uma relação com a biodiversidade como bens comuns e vêm resistindo à sua destruição pelo agronegócio e corporações transnacionais, que se apropriam e tratam os recursos naturais apenas como um negócio que gera lucros.

São milhares de camponesas, indígenas, quilombolas, ribeirinhas, pescadoras que sobrevivem do uso sustentável da biodiversidade com práticas que expressam o saber acumulado sobre os ecossistemas, o patrimônio genético, as formas sustentáveis de produção e conservação das sementes, alimentos, plantas medicinais e domesticação das espécies. Elas sobrevivem em seus territórios mesmo em situações de conflitos, e resistem na luta pelo livre acesso à biodiversidade. As quebradeiras de coco babaçu são um exemplo, dentre tantos outros, por manterem viva a resistência e luta pelo livre acesso e pela proteção dos babaçuais.

As agricultoras familiares e camponesas vêm exercendo um papel fundamental para a seleção e conservação de sementes, e no resgate de saberes e práticas agroecológicas que buscam diminuir a dependência da agricultura em relação aos atuais pacotes tecnológicos das grandes empresas transnacionais do setor, marcados pelo uso intensivo de agrotóxicos e outros insumos químicos. Elas vêm ressignificando a agroecologia, ao chamar a atenção para a complexidade dos sistemas agrícolas e a relação entre os processos ecológicos e seu sentido cultural para a alimentação, através das práticas de coleta e extrativismo, do manejo e conservação das sementes, das plantas medicinais, dentre outros.

Tradicionalmente, essas mulheres desenvolvem experiências de produção nos QUINTAIS e arredores da casa, para compatibilizar com os trabalhos domésticos e de cuidados, que ficam sob sua responsabilidade. Tais experiências, voltadas, predominantemente, para o autoconsumo, reproduzem saberes tradicionais que se fundamentam no respeito à biodiversidade e na produção de alimentos saudáveis, concorrendo, sobremaneira, para a segurança e soberania alimentar.

As práticas desenvolvidas nos quintais expressam os saberes agroecológicos, que se ampliam no exercício dos intercâmbios de experiências, visibilizando práticas fundamentais para a preservação da cultura alimentar e a estreita relação entre cultura e nutrição. Tais práticas têm apontado caminhos para a construção de estratégias e políticas públicas que assegurem as condições para o processamento artesanal e comercialização dos produtos da sociobiodiversidade. E mais: elas têm dialogado com os princípios e valores da economia feminista.

As mulheres do campo, da floresta e das águas através das suas experiências e saberes compartilhados têm cuidado da vida, da natureza, ao mesmo tempo em que constroem resistências. Por isso, um novo modo de produzir e de se relacionar na agricultura implica na valorização e reconhecimento do trabalho dessas mulheres, através, mas não apenas, de políticas públicas que integrem e apoiem todo o seu potencial e capacidade produtiva. Somente assim é possível transformar efetivamente o meio rural em um projeto de vida e mudança dos sistemas produtivos de modo sustentável.

As terras de uso comum como as de fecho e fundo de pasto, a dos cocais (babaçuais), seringais, castanhais entre outras mostram a história das comunidades em seus territórios. O babaçu e os territórios de babaçuais são reafirmados permanentemente pelas quebradeiras de coco como um bem comum. Ele organiza socialmente a vida e cotidiano dessas mulheres. A luta pelo babaçu livre é também uma luta por território.

As raizeiras do Cerrado, através do PROTOCOLO Biocultural das Raizeiras do Cerrado, firmaram acordos sobre pontos importantes do seu modo de vida, visando a proteção dos seus direitos tradicionais. O Protocolo tem o objetivo de ser um instrumento político para a conquista de uma legislação que garanta o direito consuetudinário de quem faz o uso tradicional



e sustentável da biodiversidade brasileira para a saúde comunitária.

Os protocolos comunitários são instrumentos que contêm acordos elaborados por comunidades locais, sobre temas relevantes aos seus modos de vida, visando à garantia de seus direitos consuetudinários

O Sistema Agrícola Tradicional do Rio Negro (registrado como Patrimônio Imaterial) mantido pelos mais de 22 povos indígenas que vivem no território que se estende de Manaus, no Amazonas, à Mitu, na Amazônia Colombiana. Esse sistema tá ancorado no cultivo da mandioca brava, por meio da técnica de queima, plantio e manejo de capoeiras (conhecido como coivara). O material biológico e suas variedades, especialmente, da mandioca, é trocada, sobretudo, entre as mulheres – mãe e filha e sogra e nora.

Os quintais produtivos cuidados pelas mulheres agricultoras e agroextrativistas são um exemplo de microssistema biodiverso. Neles se cultivam de forma consorciada e em interação hortaliças, grãos, raízes, plantas medicinais. Neles se criam animais. Neles se reproduzem sementes. As agroflorestas também são um reservatório potencial de biodiversidade e há muitas experiências de sistemas agroflorestais agroecológicos em formato de quintais produtivos.



O manejo sustentável de coleta de FLORES SEMPRE-VIVAS, na Serra do Espinhaço em Minas Gerais é outro exemplo de bem comum.

O nome sempre-vivas foi popularizado para essas inflorescências que, depois de colhidas e secas, conservam a forma e coloração.

Quando as Margaridas marcham pelo direito ao acesso e uso social da biodiversidade, elas estão lutando contra as políticas que visam a financeirização da biodiversidade e contra tudo aquilo que viola os direitos tradicionais e seus bens comuns como: a contaminação de sementes crioulas por transgênicos, a erosão genética das variedades e raças crioulas, a grilagem de terras, a mineração, sobreposição de Unidades de Conservação de Proteção Integral em territórios tradicionais, a redução de áreas de preservação ambiental, a biopirataria, a criminalização do uso da biodiversidade por agricultoras(es) familiares, camponesas(es), povos indígenas, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais.

PARA DEBATER MAIS...



Como as questões levantadas no texto, em relação a (socio)biodiversidade e bem comuns, são vividas (e sentidas) nos seus territórios?

A partir das reflexões trazidas pelo texto, quais os principais desafios enfrentados pelas mulheres nesses territórios em relação a esse eixo político?

Quais seriam as propostas para superação desses desafios?

FICHA TÉCNICA

SECRETARIA DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS

Maria José Morais Costa

Equipe:

Vilênia Venâncio Porto Aguiar
Anna Carolina Carvalho Batista Teixeira
Camila Guimarães Guedes

Redação dos textos:

Vilênia Venâncio Porto Aguiar - CONTAG

Contribuição ao texto:

Maria Emília Pacheco - FASE
Sandra Regina Monteiro - MIQCB

Contribuição ao debate:

Maria Emília Pacheco - FASE
Selma Correia - Terra de Direitos
Participantes da Oficina Nacional de Elaboração dos Cadernos de Estudos da Marcha das Margaridas 2023 (ocorrida entre os dias 24 a 26 de janeiro de 2023, em Brasília).

Edição final do texto:

Vilênia Venâncio Porto Aguiar - CONTAG

Revisão final:

Anna Carolina Carvalho Batista Teixeira - CONTAG

Arte de capa:

Ribs

Projeto gráfico e diagramação:

Indi Gouveia e Nívea Martins

Impressão:

Cidade Gráfica

Tiragem: 10.000

DIRETORIA EXECUTIVA DA CONTAG (GESTÃO 2021 - 2025)

Aristides Veras dos Santos
Presidente

Alberto Ercilio Broch
Vice-Presidente

Thaís Daiane Silva
Secretária Geral

Juraci Moreira Souto
Secretário de Finanças e Administração

Alair Luiz dos Santos
Secretário de Política Agrária

Vânia Marques Pinto
Secretária de Política Agrícola

Sandra Paula Bonetti
Secretária de Meio Ambiente

Edjane Rodrigues Silva
Secretária de Política Sociais

Carlos Augusto Santos Silva
Secretário de Formação e Organização Sindical

Maria José Morais Costa
Secretária de Mulheres Trabalhadoras Rurais

Mônica Bufon Augusto
Secretária de Jovens Trabalhadores e
Trabalhadoras Rurais

Antonio Oliveira
Secretário de Terceira Idade



APOIO:



UnB | FUP



SENAR

REALIZAÇÃO:



PARCEIRAS:



ARTICULAÇÃO DE
MULHERES
BRASILEIRAS



MAMA
MULHERES EM AÇÃO
MULHERES DA ANA



GT
Mulheres
da ANA

